



PL 460/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/2025

Trata-se de Projeto de Lei 460/2025, de iniciativa do Nobre Vereador Alessandro Guedes, que insere o parágrafo 1º no artigo 34 da Lei Municipal 15.764/2013, com o objetivo de tornar obrigatória a presença do Subprefeito ou, alternativamente, da Chefia de Gabinete da respectiva Subprefeitura, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Participativo Municipal realizadas em seu território.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a medida visa reforçar a transparência e a efetividade da participação popular na gestão da cidade, garantindo interlocução direta entre o colegiado e a autoridade distrital. Sustenta-se que a presença do dirigente da Subprefeitura — ou de representante por ele designado — aperfeiçoa o fluxo decisório, qualifica o diálogo institucional e confere maior responsividade às demandas da comunidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**.

Nos termos do projeto, insere-se, ao artigo 1º da Lei 15.764/2013, o parágrafo 1º, visando assegurar presença institucional do Executivo local nas reuniões do Conselho Participativo Municipal. A regra vincula a autoridade máxima da Subprefeitura ao calendário de reuniões, ordinárias e extraordinárias, admitindo-se a representação pela Chefia de Gabinete quando necessário, de modo a não interromper o funcionamento do colegiado.

Ante o exposto, naquilo que compete análise a esta Comissão de Administração Pública, vale destacar que esta regra que se objetiva estabelecer parece-nos adequada e importante, na medida em que ao se garantir a participação de um representante do Executivo a esse Foro (conforme se ressalta na própria justificativa de motivos apresentada pelo autor do projeto e juntada a esse processo legislativo), pode-se conferir maior aderências às demandas populares capturas pelos Conselhos Participativos à agenda governamental; portanto, **favorável** é o parecer ao projeto.